



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**Termo de Doação 013/2023 /SEAPA**

Processo: 202317647001740

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o Município de Cabeceiras - GO, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

**DO DOADOR**

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, brasileiro, portador do RG nº 4069515 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

**DO DONATÁRIO**

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS, administração pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.740.430/0001-02, com sede na Av. Vicente de Paula Souza s/n, Centro, Cabeceiras - GO, CEP 73.870-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Everton Francisco de Matos, brasileiro, inscrito no CPF nº 892.937.031-49, RG nº 2092413 SSP/DF, residente e domiciliado no Município de Cabeceiras - GO.

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647001740, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 48924322), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **01 (um) Caminhão FORD Cargo-1519**, número patrimonial **001888188**, chassi/série **9BFYEB2BXKBS74608**, objeto do **Termo de Cessão de Uso nº 152/2019/SEAPA (SEI nº 48924351)**, relacionado na tabela abaixo.

ITEM	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 10/2023 (SEI nº 49680187)
01	152/2019 (SEI 48924351)	Caminhão FORD Cargo-1519	2018/2019	001888188	9BFYEB2BXKBS74608	01184194774	PQU4422	157625 (SEI 48924348)	R\$ 148.693,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO**

O valor Total da presente doação é de **R\$ 148.693,00** (cento e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e três reais), conforme Laudo de Avaliação nº 10/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 49680187).

O bem foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186, conforme a Nota Fiscal nº 157625 (SEI nº 48924348), no valor de R\$ 195.900,00 (cento e noventa e cinco mil e novecentos reais), com recursos oriundos da Proposta nº 077996/2017 / Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

O veículo remanescente do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a ser doado ao DONATÁRIO, deverá ser destinado exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO o patrimônio do **Caminhão FORD Cargo-1519**, número patrimonial **001888188**, chassi/série **9BFYEB2BXKBS74608**.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar o veículo, observando com rigor, a destinação, conforme **Plano de Trabalho (SEI nº 48924353)**, pactuado no **Termo de Cessão de Uso nº 152/2019/SEAPA (SEI nº 48924351)**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação do bem descrito neste Termo de Doação, bem como as obrigações constante no **Termo de Cessão de Uso nº 152/2019/SEAPA (SEI nº 48924351)** e **Plano de Trabalho pactuado (SEI nº 48924353)**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse do bem doado descrito na Cláusula Primeira, conforme Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 48924359).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação do bem doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do bem ao DOADOR.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO.

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Cessão de uso, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**EVERTON FRANCISCO DE MATOS**  
Prefeito Municipal de Cabeceiras - GO



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON FRANCISCO DE MATOS, Usuário Externo**, em 28/08/2023, às 12:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 29/08/2023, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51089698** e o código CRC **745E4FA9**.



